DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei n° 564 de outubro de 2018

SUMÁRIO

DECRETO Nº 012/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024. 2
DECRETO Nº 013/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024. 3
DECRETO Nº 014/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024. 4
Resolução Nº 23 de 18 de Janeiro de 2024. 4
Resolução Nº 21 de 07 de Dezembro de 2023. 5

Este é um documento assinado digitalmente usando o certificado.
MUNICIPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS:02070357000171 valido até **27/08/2024** em **Miracema do Tocantins - TO**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei n° 564 de outubro de 2018

DECRETO Nº 012/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Agente de Contratação de que trata a Lei 14.133/2021 e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 004/2024, de 08 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 176, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, que permite a designação de servidor pertencente ao quadro temporário ou comissionado do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JONIEL GOMES DE SOUZA**, Matrícula nº 7553, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de pregoeiro, para atuar como **Agente de Contratação**, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 004/2024, de 08 de janeiro de 2024, cuja atuação ficará restrita aos processos que não envolvam recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Art. 2º - Caberá ao servidor ora designado, no exercício das atribuições inerentes à função de Agente de Contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação ora designado poderá ser substituído por comissão de contratação, que será designada oportunamente, formada por, no mínimo, 3 (três) membros que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, designados nos termos do disposto no Art. 7º deste Regulamento.

Art. 4º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, composta por servidores em atuação no Departamento de Licitações e Contratos, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o planejamento da contratação estipulado no Plano de Contratações Anual – PCA seja cumprido, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

I – Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

II – Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021 a seguir:

1 – credenciamento;

2 – pré-qualificação;

3 – procedimento de manifestação de interesse;

4 – sistema de registro de preços;

5 – registro cadastral.

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do Município para adjudicação e para homologação.

Art. 6º - O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2024.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 013/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Agente Público a que alude o Art. 7º, I, responsável pela condução dos processos de contratação direta de que tratam os artigos 72, 74 e 75, todos da Lei 14.133/2021 e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 003/2024, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARIÂNGELA BONETTI RIZZATO TESTONI**, Matrícula nº 7645, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, para atuar como **Agente Público** a que alude o Art. 7º, I, da Lei 14.133/2021, responsável pela condução dos processo de contratação direta a que aludem os Artigos 72, 74 e 75 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 003/2024, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O agente público contará, sempre que considerar necessário, com o suporte do órgão de Assessoramento Jurídico e da Controladoria Geral do Município e também do órgão demandante, para o desempenho de suas funções.

Art. 3º - No desempenho de suas funções, a agente ora designada deverá observar as regras estabelecidas na Lei 14133/2021, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003/2021, notadamente quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2024.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 014/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre tornar-se sem efeito o DECRETO/Nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024 e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar-se sem efeito o DECRETO/Nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, em que, “Prorroga a cessão da servidora **ZENILDA LOURENÇO DE OLIVEIRA**, com ônus para o órgão de destino**,** e dá outras providências”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2024.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Resolução Nº 23 de 18 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para o Biênio 2024-2026 do Conselho Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Miracema do Tocantins no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal 093-A/91, alterada pela Lei Municipal nº 338/13 e, respaldado pelo seu Regimento Interno, e ainda em consonância com a Lei Federal **nº 8.080 de 19 de setembro de 1990,** e pela Lei Federal de nº **8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que criou os Conselhos Municipais de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Eleger e Aprovar a Comissão Eleitoral para o Biênio 2024-2026 do Conselho Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins.

Art. 2º- Fazem parte da Comissão Eleitoral os seguintes membros:

- Leila Galvão Matias- Presidente da Comissão Eleitoral – CPF: 012.649.721-48

- Gilmara Pereira de Souza - Vice Presidente – CPF: 738.665.711-00

- Talita Coimbra Castro - 1º Secretário (a) - CPF: 012.843.521-61

- Josué Vieira Pereira - 2º Secretário (a) – CPF: 053.270.271-98

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maryvalda Melo Santos Costa

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Decreto 081/2023

Resolução Nº 21 de 07 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a apresentação do Primeiro RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestral Anterior de 2023 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Saúde** de Miracema do Tocantins no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal 093-A/91, alterada pela Lei Municipal nº 338/13 e, respaldado pelo seu Regimento Interno, e ainda em consonância com a Lei Federal **nº 8.080 de 19 de setembro de 1990,** e pela Lei Federal de nº **8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que criou os Conselhos Municipais de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - **INFORMAR** que foi apresentado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 07/12/2023 ás 08h30min na sala de reuniões da Policlínica o **Primeiro RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2023** da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maryvalda Melo Santos Costa

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Decreto 081/2023